



actio

Esclarecimentos

Edital nº 002/2026 - SECTI

1.INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar pedidos de esclarecimento pela ACTIO DIGITAL LTDA cujo CNPJ: 32.783.967/0001-83 e endereço: AV. Cristiano Machado 2940 sala 404 Bairro: União CEP: 31.160-372 Belo Horizonte MG, acerca de requisitos constantes no Edital nº 002/2026 –ARP (v2), especialmente no que se refere **à definição de especificações técnicas que extrapolam a descrição de funcionalidades** e passam a detalhar a **forma de implementação da solução**.

O detalhamento da forma de execução, e não apenas da funcionalidade, configura especificação prescritiva indevida, em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme consolidado nos Acórdãos 1.214/2013, 2.471/2008 e 1.748/2011 – Plenário.

No Acórdão 1.214/2013, o TCU estabelece que a Administração deve estruturar as especificações com base em requisitos de desempenho, resultados e níveis de serviço, evitando a definição de arquitetura, tecnologia ou metodologia específica quando não indispensáveis, sob pena de restrição à competitividade.

O Acórdão 2.471/2008 reforça que especificações excessivamente detalhadas, sem justificativa técnica robusta, configuram restrição indevida à competitividade.

Já o Acórdão 1.748/2011 determina que devem ser admitidas soluções equivalentes, vedando exigências que direcionem o certame sem justificativa técnica comprovada.

Dessa forma, a jurisprudência é clara ao exigir que o Termo de Referência priorize o problema e o desempenho esperado, e não a forma de implementação da solução, salvo quando houver justificativa técnica robusta, o que não se verifica no presente caso.

2.PEDIDO GERAL DE ESCLARECIMENTO

Diante dos pontos apresentados, solicita-se que seja esclarecido se serão aceitas soluções equivalentes que atendam plenamente aos objetivos funcionais e de desempenho dos requisitos, ainda que não utilizem exatamente as tecnologias, formatos ou arquiteturas explicitamente descritas no edital.

Adicionalmente, solicita-se a apresentação de eventual justificativa técnica específica para os requisitos abaixo, caso sejam considerados indispensáveis na forma como estão descritos.

3. QUESTIONAMENTOS POR REQUISITOS

- **Requisito 48:** *Na página consolidada do projeto, o sistema deve permitir a inclusão de conteúdos provenientes da internet, como imagens, gráficos, planilhas online, calendários, vídeos, entre outros. Esses conteúdos serão exibidos na página por meio da indicação do endereço (URL) correspondente, permitindo que os usuários acessem e visualizem esses recursos externos diretamente na interface do sistema. Isso proporcionará uma experiência rica em informações e facilitará o acesso a recursos complementares hospedados na web, enriquecendo a visualização e a análise dos projetos.*

Questionamento: Entendemos que o objetivo é permitir referência a conteúdos externos, independentemente da forma de implementação. Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 51:** *O sistema deve permitir a gestão de ícones para os marcadores dos mapas utilizados na localização geográfica dos projetos.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade no processo licitatório, entende-se que a definição de elementos específicos de interface, como a gestão de ícones para marcadores em mapas, refere-se à forma de implementação da solução, e não necessariamente ao resultado funcional esperado.

Dessa forma, entendemos que o objetivo do requisito é permitir a identificação visual e distinção dos elementos geográficos apresentados no mapa, independentemente da forma como isso é implementado na solução. Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 73:** *O sistema deverá possuir funcionalidade para importação de arquivos KML pelo usuário final contendo polígonos de regiões e bairros para os mapas de georreferenciamento. A estrutura de importação será*

projetada para mapear a localização geográfica das entidades e integrar-se ao recurso de publicação de localização geográfica dentro do sistema.

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade no processo licitatório, entende-se que a exigência de importação de arquivos em formato específico (KML) pode caracterizar a definição de tecnologia ou padrão técnico, quando o objetivo principal do requisito é permitir a representação e manipulação de dados geográficos no sistema.

Dessa forma, entendemos que o requisito visa garantir a capacidade de ingestão e utilização de dados geoespaciais (como regiões e polígonos), podendo ser atendido por meio de formatos ou mecanismos equivalentes, desde que assegurada a funcionalidade de georreferenciamento e visualização das informações.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 84:** *Permitir a inclusão de arquivos e comentários nos itens do checklist, juntamente com as informações dos usuários que os adicionaram.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que o requisito de inclusão de arquivos, comentários e identificação de usuários nos itens de checklist deve estar vinculado à finalidade funcional de registro, rastreabilidade e colaboração nas atividades. Dessa forma, entendemos que o objetivo do requisito é garantir a possibilidade de registrar evidências, interações e responsáveis dentro dos itens de controle, independentemente da forma específica como essas funcionalidades são estruturadas na solução.

- **Requisito 3:** *Suporte a XML Signature (<http://www.w3.org/TR/xmlsig-core/>) e XML Encryption (<http://www.w3.org/TR/xmlenc-core/>).*

Questionamento: A plataforma disponibiliza integração por meio de API REST, substituindo o modelo legado baseado em XML atendendo a mesma necessidade com uma tecnologia mais atual. A comunicação é realizada com criptografia e mecanismos de segurança baseados em OAuth 2.0, JWT e TLS/HTTPS. Entendemos que a tecnologia API REST atende ao requisito, nosso entendimento está correto?

- **Requisito 4:** *Permitir o teste individual dos componentes de integração, para importação ou digitação do código XML utilizado na chamada de execução do webservice.*

Questionamento: Conforme nosso entendimento, atualmente contamos com uma tecnologia mais atual para integração, baseada em API REST em substituição ao XML.

Os testes podem ser realizados diretamente nos endpoints da API, por meio de ferramentas como o Swagger ou documentação do Postman.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 5:** *Permitir a utilização de mensagens SOAP com garantia de entrega sendo evidenciada por meio de mensagem de rastreabilidade.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a definição de protocolo específico não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda ao requisito funcional de comunicação segura, com garantia de entrega e rastreabilidade das mensagens.

A plataforma adota tecnologia mais atual, baseada em API REST, contemplando mecanismos de controle, autenticação, registro de logs e rastreabilidade das requisições, capazes de assegurar a integridade, a segurança e o acompanhamento das transações realizadas.

Dessa forma, entendemos que o requisito relacionado à garantia de entrega e à rastreabilidade das mensagens pode ser atendido independentemente da utilização específica de SOAP. Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 12:** *Possuir suporte a execução integrado com ferramenta de SOA e Service Bus.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a forma de implementação técnica não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos.

A arquitetura adotada pela plataforma contempla comunicação nativa e integração de dados, garantindo a execução dos processos de forma adequada, segura e independente da tecnologia específica empregada para tal finalidade.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 19:** *Deve Suportar acesso e virtualização de fontes distribuídas, incluindo no **mínimo** as plataformas de dados seguintes: PostgreSQL versões 8.x e 9.x; MySQL versão 5; MS SQL Server versões 2008 e 2012.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a indicação de versões e tecnologias específicas não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda ao requisito funcional de integração de dados com fontes externas.

Entendemos que “suportar acesso a fontes distribuídas” e “virtualização de fontes distribuídas” referem-se à capacidade de integração com bases de dados externas ao software, permitindo o acesso e a consolidação lógica dessas informações de forma unificada. Está correto nosso entendimento? Por fim, solicitamos confirmar se é necessário atender simultaneamente às três plataformas mencionadas ou se o atendimento a uma delas já supre o requisito.

- **Requisito 28:** *Possuir suporte a transferência de arquivos via FTP, sFTP e SOAP*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a definição de protocolos específicos não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda ao requisito funcional de transferência segura e estruturada de dados.

A plataforma conta com tecnologias mais atuais de integração e comunicação, capazes de realizar a troca de arquivos e informações de forma segura, atendendo à finalidade do requisito. Está correto nosso entendimento? Adicionalmente, solicitamos, se possível, exemplos dos tipos de arquivos ou dados que se pretende transferir via FTP, SFTP e SOAP, para melhor compreensão do cenário esperado.

- **Requisito 33:** *Deve suportar documentos EDI (Eletronic Data Interchange) em EDIFACT e X12, assim como documentos XML.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a definição de padrões específicos de documentos não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda

ao requisito funcional de integração e troca estruturada de dados com sistemas externos.

Entendemos que o requisito refere-se à capacidade de processar, integrar e realizar o envio de documentos estruturados, como EDI (EDIFACT e X12) e XML, no contexto de integração de dados entre sistemas, sendo que a plataforma contempla mecanismos aptos a suportar esse fluxo de comunicação.

- **Requisito 61:** *Deve suportar indexação semântica*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a definição de tecnologia específica não deve ser considerada como critério restritivo, desde que o requisito funcional seja atendido.

Entendemos que o objetivo do requisito de “indexação semântica” seja permitir a recuperação eficiente de informações com base em relevância e contexto de negócio, assegurando consultas precisas e adequadas às necessidades dos usuários.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 62:** *Demonstrar a indexação semântica em dados e arquivos*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a tecnologia específica de “indexação semântica” não deve ser considerada critério restritivo, desde que seja atendido o requisito funcional de recuperação eficiente de informações.

Entendemos que a demonstração visa comprovar a capacidade de localizar dados e arquivos com base em relevância e contexto de negócio. Está correto nosso entendimento?

Solicitamos, ainda, esclarecer qual o nível de indexação semântica esperado e quais tipos de dados ou arquivos deverão ser contemplados na demonstração.

- **Requisito 66:** *Demonstrar indexação inteligente de texto não estruturado em uma rede estruturada de conceitos e relações relevantes ao negócio.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a definição de tecnologia específica para

“indexação inteligente” não deve ser considerada critério restritivo, desde que o objetivo funcional seja atendido.

Entendemos que o requisito refere-se à capacidade de processar textos não estruturados, identificando conceitos e relações relevantes ao negócio, possivelmente por meio de análise semântica ou estruturação lógica das informações. Está correto nosso entendimento?

Solicitamos confirmar se é obrigatória a utilização de IA/NLP ou se mecanismos estruturados de categorização e metadados atendem ao requisito.

- **Requisito 67:** *Pesquisa semântica inteligente por meio de dicionário de termos, listas de termos e tags relevantes ao negócio.*
- **Requisito 68:** *Permitir criar índices semânticos em campos de texto*
- **Requisito 69:** *Suporte a pesquisa semântica, considerando conceitos e seus relacionamentos via SQL.*
- **Requisito 70:** *Suporte a análise de sentimentos e negação.*
- **Requisito 71:** *Suporte lista negra em entidades e conceitos de termos que não devem ser considerados na busca, auxiliando na retirada do ruído da informação.*
- **Requisito 72:** *Suporte à filtragem das fontes de dados e informação que serão ingeridas.*
- **Requisito 73:** *Suporte a categorização de textos (aplicação de labels), permitindo associar o texto a nuvens de palavras ou a quais são as palavras dominantes dos textos.*
- **Requisito 74:** *Detecção da dominância semântica de termos, entidades por meio de estatísticas do número de vezes que o termo, termos associados ao termo e demais associações que facilitem a identificação da dominância de um termo.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade no processo licitatório, verifica-se que os requisitos constantes nos itens 67 a 74 descrevem funcionalidades típicas de plataformas especializadas em processamento avançado de linguagem natural (NLP), análise semântica automatizada e construção de grafos de conhecimento.

Tais características extrapolam funcionalidades usuais de sistemas corporativos de gestão e podem indicar direcionamento tecnológico específico, com potencial restrição à competitividade.

Solicitamos esclarecer se tais funcionalidades são efetivamente obrigatórias ao objeto principal da contratação ou se se tratam de recursos complementares/desejáveis, bem como a justificativa técnica para a exigência desse nível de especificidade.

- **Requisito 75:** *O processamento de linguagem natural deve disponibilizar API REST para consumo externo das análises e promoção da ingestão de dados não estruturados relevantes ao negócio.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a exigência de disponibilização de API REST deve estar vinculada às funcionalidades efetivamente exigidas no objeto da contratação.

A plataforma disponibiliza API REST para consumo externo de dados e integração com sistemas terceiros, permitindo a ingestão e o intercâmbio de informações estruturadas e não estruturadas.

Solicitamos esclarecer se o requisito pressupõe obrigatoriamente a existência de módulo específico de processamento de linguagem natural (NLP) ou se a disponibilização de API para integração e troca de dados atende à finalidade do item.

- **Requisito 78:** *Criar de cubos multidimensionais compostos por fatos/métricas.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a exigência de criação de cubos multidimensionais deve estar vinculada à finalidade de viabilizar análises gerenciais por métricas e dimensões de negócio.

A plataforma permite a construção de indicadores, dashboards e análises multidimensionais com base em métricas (fatos) e diferentes eixos de análise (dimensões), inclusive com integração a ferramentas de BI para exploração analítica avançada, atendendo à finalidade analítica do requisito.

Está correto nosso entendimento de que o objetivo do item é possibilitar análise multidimensional de dados, independentemente da tecnologia específica empregada para tal finalidade?

- **Requisito 79:** *Permitir atualizar dados analíticos de tabelas fato em tempo real, assim que um dado transacional for inserido, alterado ou excluído de uma tabela ou classe de dados.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a exigência de criação de cubos multidimensionais deve estar vinculada à finalidade de viabilizar análises gerenciais por métricas e dimensões de negócio.

A plataforma permite a construção de indicadores, dashboards e análises multidimensionais com base em métricas (fatos) e diferentes eixos de análise (dimensões), inclusive com integração a ferramentas de BI para exploração analítica avançada, atendendo à finalidade analítica do requisito.

Está correto nosso entendimento de que o objetivo do item é possibilitar análise multidimensional de dados, independentemente da tecnologia específica empregada para tal finalidade?

- **Requisito 80:** *Suportar a definição de relacionamentos entre cubos, de forma que as dimensões e hierarquias de cada cubo sejam compartilhadas entre estes cubos.*

Questionamento: Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que os requisitos apresentados devem estar vinculados à finalidade funcional de permitir análises multidimensionais dos dados do negócio, com organização por métricas, dimensões, hierarquias e níveis de detalhamento.

Considerando que os itens descrevem estrutura analítica detalhada envolvendo cubos, dimensões temporais e geográficas, hierarquias, métricas calculadas e visões temáticas, solicitamos esclarecer se o atendimento pode ocorrer por meio de recursos analíticos e modelagem lógica da aplicação, desde que assegurem navegação por diferentes níveis de agregação e análise dos dados.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 81:** *Permitir a herança de cubos, onde um cubo filho herda/estende a estrutura do cubo pai.*
- **Requisito 82:** *Suportar a criação de fatos/métricas calculadas.*
- **Requisito 83:** *Criar dimensões categorizadas do negócio a partir de tabelas básicas do negócio, como cadastros de tipos de produto e demais tabelas ou listas semelhantes.*
- **Requisito 84:** *Criar hierarquia/níveis das dimensões, de forma a permitir operações de drill down e drill up.*

- **Requisito 85:** *Criar dimensões temporais para operações de drill down e drill up por ao menos dia, mês, quadrimestre, ano e década.*
- **Requisito 86:** *Criar visões do cubo de forma que se obtenham temas/assuntos de análise do cubo, permitindo ao usuário focar em conjuntos menores de dados sem necessitar criar vários cubos.*
- **Requisito 87:** *Criar dimensões geográficas para operações de drill down e drill up por ao menos continente, país e estado.*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que os requisitos apresentados devem estar vinculados à finalidade funcional de permitir análises multidimensionais dos dados do negócio, com organização por métricas, dimensões, hierarquias e níveis de detalhamento. Considerando que os itens descrevem estrutura analítica detalhada envolvendo cubos, dimensões temporais e geográficas, hierarquias, métricas calculadas e visões temáticas, solicitamos esclarecer se o atendimento pode ocorrer por meio de recursos analíticos e modelagem lógica da aplicação, desde que assegurem navegação por diferentes níveis de agregação e análise dos dados.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 94:** *Em relação ao processamento analítico:
Efetuar criação de análises e painéis analíticos. MDX MultiDimensional eXpressions. Cubos Analíticos multidimensionais clássicos.
Configurar como e quando os cubos são atualizados com os dados de origem.*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que os requisitos apresentados devem estar vinculados à finalidade funcional de permitir análises multidimensionais dos dados do negócio, com organização por métricas, dimensões, hierarquias e níveis de detalhamento. Considerando que os itens descrevem estrutura analítica detalhada envolvendo cubos, dimensões temporais e geográficas, hierarquias, métricas calculadas e visões temáticas, solicitamos esclarecer se o atendimento pode ocorrer por meio de recursos analíticos e modelagem lógica da aplicação, desde que assegurem navegação por diferentes níveis de agregação e análise dos dados.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 99:** *Deve suportar mecanismo de Push/Subscribe para envio e recebimento de mensagens de eventos.*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a forma de implementação técnica do mecanismo de envio e recebimento de eventos não deve ser considerada como critério restritivo, desde que a solução atenda integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos.

A arquitetura da plataforma contempla mecanismos de comunicação e integração capazes de viabilizar o envio e o processamento de eventos de forma segura e estruturada, independentemente da tecnologia específica empregada para tal finalidade.

Está correto nosso entendimento de que o requisito refere-se à capacidade funcional de integração orientada a eventos, e não necessariamente à adoção de ferramenta ou arquitetura específica de mensageria?

- **Requisito 108:** *Deve suportar aplicar a execução de modelo de aprendizado de máquina "machine learning" na camada de processos, com suporte a regras de negócio e mecanismo de transformação e enriquecimento de dados em: PMML; e Apache Spark ou semelhante; e Apache UIMA ou semelhante;*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a forma de implementação técnica para aplicação de modelos de Machine Learning na camada de processos não deve ser considerada como critério restritivo, desde que seja atendida a finalidade funcional de execução de análises e enriquecimento de dados no fluxo operacional da solução.

A plataforma permite integração com serviços de Inteligência Artificial e execução de modelos analíticos por meio de APIs especializadas, possibilitando aplicação de regras de negócio, transformação e enriquecimento de dados no contexto dos processos.

Está correto nosso entendimento de que o requisito refere-se à capacidade funcional de aplicar modelos de ML na camada de processos, independentemente da adoção específica de PMML, Apache Spark, Apache UIMA ou tecnologias equivalentes?

- **Requisito 109:** *Capacidade de processar modelos desenvolvidos em outras plataformas estatísticas e/ou machine learning através de formato padrão da indústria PMML (Predictive Model Markup Language)*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a forma de implementação técnica para aplicação de modelos de Machine Learning na camada de processos não deve ser considerada como critério restritivo, desde que seja atendida a finalidade funcional de execução de análises e enriquecimento de dados no fluxo operacional da solução.

A plataforma permite integração com serviços de Inteligência Artificial e execução de modelos analíticos por meio de APIs especializadas, possibilitando aplicação de regras de negócio, transformação e enriquecimento de dados no contexto dos processos.

Está correto nosso entendimento de que o requisito refere-se à capacidade funcional de aplicar modelos de ML na camada de processos, independentemente da adoção específica de PMML, Apache Spark, Apache UIMA ou tecnologias equivalentes?

- **Requisito 110:** *Suportar funcionalidades de feature engineering*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia no processo licitatório, entende-se que a exigência de funcionalidades específicas de feature engineering não deve ser considerada critério restritivo, desde que seja atendida a finalidade de preparação e transformação de dados para fins analíticos.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 111:** *Viabilizar execução de libraries de deep learning como: keras, tensorflow, Caffe*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia, entende-se que a indicação de bibliotecas específicas não deve ser considerada critério restritivo, desde que seja possível executar ou integrar modelos de deep learning por mecanismos equivalentes.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 112:** *Permitir executar modelos de aprendizado de máquina PMML em tabelas pivot.*

Questionamento:

Entende-se que o requisito refere-se à capacidade de aplicar modelos analíticos sobre dados estruturados para fins de análise, independentemente do formato específico utilizado.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 114:** *Esta automatização poderá ser feita em conjunto com as tecnologias SGBD, BI, NPL e machine learning acima citadas, desde que a orquestração, gerenciamento e manipulação dessas tecnologias sejam realizadas por meio do barramento.*

Questionamento:

Em observância ao princípio da isonomia, entende-se que a orquestração e integração de tecnologias podem ser atendidas por mecanismos equivalentes de integração, independentemente da adoção de barramento específico.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 115:** *Deve possuir Barramento de Serviços (ESB Enterprise Service Bus) para promover a orquestração do negócio, a integração de fontes de informação do negócio e a interoperabilidade corporativa com o legado e os sistemas externos.*

Questionamento:

Entende-se que o objetivo do requisito é assegurar interoperabilidade e integração corporativa, podendo ser atendido por arquitetura moderna baseada em APIs e serviços distribuídos.

Está correto nosso entendimento?

- **Requisito 117:** *Deverá possuir Repositório de Dados Multiformato com capacidade de armazenar dados estruturados e não estruturados, transacionais e analíticos.*

Questionamento:

Entende-se que o requisito visa garantir a capacidade de armazenamento e gestão de dados estruturados e não estruturados, independentemente da tecnologia específica empregada.

Está correto nosso entendimento?

4. CONCLUSÃO

Diante dos questionamentos apresentados, reforçamos que o objetivo desta manifestação é assegurar o pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como garantir a participação de soluções que atendam integralmente às necessidades da Administração, sob a ótica de desempenho, resultado e eficiência.

Observa-se que parte das exigências técnicas descritas pode ser interpretada como definição da forma de implementação da solução, e não necessariamente do resultado funcional esperado, o que pode, em determinadas situações, restringir a competitividade do certame, especialmente na ausência de justificativa técnica específica que comprove sua indispensabilidade.

Nesse sentido, e em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e motivação previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, solicita-se a confirmação de que serão admitidas soluções equivalentes que atendam plenamente aos objetivos funcionais e de desempenho previstos no edital, ainda que por meio de abordagens tecnológicas distintas das explicitamente descritas.

Por fim, reiteramos nosso interesse na participação no certame e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

